



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 Os veículos serão dispostos em 2 (dois) itens, a saber:

1.2.1 Veículo tipo **van**: capacidade para transportar, no mínimo, 15 (quize) passageiros, ano de fabricação a partir de 2016, em perfeitas condições de uso.

1.2.1.1 A fim de garantir ampla concorrência, será permitida a sublocação de até 50% do serviço contratado.

1.2.2 Veículo tipo **sedan**: capacidade para transportar, no mínimo, 4 (quatro) passageiros, ano de fabricação a partir de 2016, com ar condicionado.

1.2.2.1 A fim de garantir ampla concorrência, será permitida a sublocação de até 82% do serviço contratado para o dia do pleito no 1º turno, bem como no 2º turno, se houver.

1.2.3 Considerando a peculiaridade relacionada à execução do contrato, representada pelo substancial aumento da disponibilização de veículos pela CONTRATADA apenas no dia do pleito e naquele que o antecede; nesse caso, acréscimos aproximados de 200% (duzentos por cento) e 120% (cento e vinte por cento), respectivamente, de veículos dos tipos *sedan* e *van*, ficam definidos os percentuais de sublocação permitidos para os referidos dias, conforme itens 1.2.1.1 e 1.2.2.1 supra.

1.3 A diária de locação do veículo com motorista que ficará à disposição do TRE/CE equivalerá ao período de 9 (nove) horas, já incluída 1 (uma) hora de intervalo.

1.4 As licitantes poderão concorrer em 1 (um) ou 2 (dois) itens.

1.5 CATSER: 25089

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A partir do mês de agosto do ano eleitoral até a conclusão do pleito (final de outubro), as atividades realizadas pela Secretaria deste TRE/CE e pelos Cartórios Eleitorais da Capital intensificam-se sobremaneira, inviabilizando o atendimento dessas demandas exclusivamente pela Seção de Transportes deste Regional.

2.2 A presente aquisição compõe o Planejamento Integrado das Eleições 2020.

3. QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1 Veículo Tipo **Sedan**

ATENDIMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
DIRETORIA DO FÓRUM	Agosto a Outubro de 2020 (12/8 a 12/10/2020)	3	126
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL	Setembro a Novembro de 2020 (1º TURNO - 26/9 a 16/11/2020)	6	306
CARTÓRIOS ELEITORAIS DA CAPITAL	Outubro a Novembro de 2020 (1º TURNO - 13/10 a 14/11/2020)	8	192
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL	Novembro de 2020 (2º TURNO - 17/11 a 30/11/2020)	6	84
CARTÓRIOS ELEITORAIS DA CAPITAL	Novembro 2020 (2º TURNO - 16/11 a 28/11/2020)	4	44
CARTÓRIOS ELEITORAIS DA CAPITAL	DIA DA ELEIÇÃO 1º e 2º TURNOS (dias 15/11 e 29/11/2020, respectivamente)	34	68
EQUIPES FORÇAS DE SEGURANÇA POLICIAL	DIA DA ELEIÇÃO 1º e 2º TURNOS (dias 15/11 e 29/11/2020, respectivamente)	17	34
SECRETARIA DO TRIBUNAL	VIGÊNCIA CONTRATUAL (UTILIZAÇÃO EVENTUAL)	5	50
TOTAL			904

**conforme decidido pelo Grupo de Trabalho Logística de Transportes Eleições- PAD n.º 4187/2019.*

3.2 Veículos Tipo Van

ATENDIMENTO	ATIVIDADE E PERÍODO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL E SECRETARIA DO TRIBUNAL	ATIVIDADES PREPARATÓRIAS DAS ELEIÇÕES 2020 (9/2020 A 12/2020)	ATÉ 5	40
TOTAL			40

**conforme decidido pelo Grupo de Trabalho Logística de Transportes Eleições- PAD n.º 4187/2019.*

3.3 As atividades relativas ao 2º turno estarão condicionadas à realização do mesmo.

3.4 As quantidades de diárias indicadas acima são meramente estimativas, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alteradas de acordo com o desenvolvimento das atividades do TRE-CE.

3.5 O cronograma poderá ser alterada em razão da pandemia do COVID-19.

4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE solicitará, conforme o planejamento eleitoral, à CONTRATADA, os veículos nas quantidades estipuladas no item 3.1 e 3.2 supra.

4.1.2 As requisições de **veículos extras** serão atendidas respeitando-se os seguintes prazos:

Prazo para Entrega	Quantidade de Veículos
12 (doze) horas	Até 2 veículos
24 (vinte e quatro) horas	Até 3 veículos

48 (quarenta e oito) horas	Até 5 veículos
----------------------------	----------------

4.1.1 A CONTRATADA enviará à CONTRATANTE a relação dos veículos (marca, modelo e placas) que serão disponibilizados e a identificação (nome e nº CNH) dos motoristas correspondentes.

4.1.2 Quando a quantidade de veículos solicitada pelo TRE-CE for superior à disponibilidade da CONTRATADA, esta disponibilizará veículos similares ou superiores aos descritos para atender à demanda, sem alteração do valor da diária. Caberá ao gestor do contrato a análise da situação.

4.1.3 Os dados referentes aos veículos e motoristas para atendimento das demandas programadas para o dia do pleito eleitoral – 2 (dois) carros para cada Cartório Eleitoral da Capital e 17 (dezesete) carros para equipes da Força de Segurança Policial, deverão ser encaminhados até os dias 6/11/2020, para o primeiro turno, e, havendo segundo turno, 20/11/2020.

4.2 A CONTRATANTE recusará os veículos que não atendam às exigências deste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los imediatamente.

4.2.1 A CONTRATADA providenciará a substituição imediata do motorista que não se adeque ao exercício da atividade, bem como nos impedimentos de outra natureza (licença médica, falta e etc).

4.3 Os veículos serão disponibilizados com a franquia de 70km (setenta quilômetros) por diária. Os quilômetros não utilizados se acumularão em forma de crédito para utilização posterior. Para efeito de pagamento, será considerada quilometragem excedente, aquela que ultrapassar o produto do número total de diárias pela franquia de quilômetros: (nº total de diárias x 70km).

4.3.1 O fornecimento de combustível será responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.2 Será pago R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) por cada quilômetro excedente.

4.4 A CONTRATANTE informará à CONTRATADA o horário de prestação do serviço, que estará condicionado à programação específica, respeitando-se a jornada estabelecida no item 1.3 supra. Será informado, ainda, o local de apresentação dos veículos.

4.4.1 Os veículos à disposição das equipes de Segurança serão utilizados por equipes compostas por oficiais da PMCE que desenvolverão atividades de fiscalização/solução de problemas ocorridos durante a execução do planejamento de segurança das Eleições 2020, no dia do pleito eleitoral.

4.4.2 Dependendo da necessidade, a duração da diária poderá ser extrapolada. Nesse caso, poderá ser feita a compensação de horas (minutos) excedentes nos dias subsequentes, bem como poderá haver liberação antecipada a fim de formar banco de horas para utilização ulterior.

4.4.3 Na impossibilidade da compensação de horário, será pago o valor da diária dividido por 480 (quatrocentos e oitenta) para cada minuto excedente: (valor diária/480)

4.5 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA formulário de circulação de veículos, devidamente identificado, que deverá ser preenchido pelos motoristas para controle de horário e quilometragem.

4.6 A manutenção dos veículos será responsabilidade da CONTRATADA que deverá verificar se os veículos que serão disponibilizados estão em perfeitas condições de uso e providenciará, quando necessários, os reparos devidos.

4.6.1 A CONTRATADA substituirá imediatamente os veículos que apresentem, durante a execução das atividades, defeitos de qualquer natureza.

4.7 A CONTRATADA deverá manter os veículos limpos e abastecidos.

5. JULGAMENTO

5.1 Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o menor valor da diária para cada item (1.2.1 e 1.2.2 supra).

5.2 No valor da diária deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu objeto compatível com este Termo de Referência.

6.2 A licitante deverá ainda apresentar documentação que comprove capacidade econômica-financeira compatível com a demanda que se pretende contratar.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 A CONTRATANTE deverá:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;
- II. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- III. documentar as ocorrências havidas;
- IV. aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
- VI. efetuar os pagamentos devidos.

7.2 A CONTRATADA deverá:

- I. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;
- II. responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão-de-obra para a condução dos veículos, encargos sociais e trabalhistas, inclusive pelas despesas médicas de seus empregados e terceiros envolvidos, relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços, bem como demais obrigações trabalhistas e previdenciárias legalmente previstas;
- III. arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito cometidas por seus motoristas;
- IV. responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da atuação de seus empregados.
- V. prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- VI. indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- VII. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;

VIII. apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos serviços prestados no período;

8. PAGAMENTO

8.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9. PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total e 5% (cinco por cento) em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da diária de cada carro, por hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitado ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4 As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.d, 9.2.e e 9.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquela previstas no item 9.2.b, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

9.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE/CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. VIGÊNCIA E PREÇO

10.1 O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

10.2 O preço contratado será fixo e irrevogável. Define-se como preço o valor unitário das diárias.

11. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado como Gestor do Contrato.

11.1.1 Os servidores **João Rafael Souto dos Santos** e **Antônio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, Gestor do Contrato e Suplente.

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

11.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

11.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza, 15 de julho 2020

João Rafael Souto dos Santos
Chefe da Seção de Transporte

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração